

LEI Nº676/07

DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural, 01 (um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 232 e 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei Municipal nº 382/05.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses prorrogável por mais 03 (três) meses, no que dispõe a lei nº44/97 em seus arts. 232,233 e 234 alterados pela lei nº382/05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Sec. Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural.

2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001- 91 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 24 de outubro de 2007.

Enidio Nascimento Pereira
Vice - Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza.
Sec. de Adm. e Fazenda